



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Três Corações

PORTARIA N. 1. DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Três Corações sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), (publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedori/monitoramento-covid-19>) apontar a cidade de Três Corações em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

O DR. JOSÉ RICARDO DILY, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no [OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO GCR/GVCR N. 16, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020](#), que orienta a expedição de Portaria, pelo gestor da unidade judiciária, destinada a regulamentar a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara, por prazo indeterminado, enquanto a

cidade-sede da Vara do Trabalho permanecer em nível de risco alto, consoante dados disponibilizados na [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid19](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da Vara do Trabalho de Três Corações/MG, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região, indicar nível de risco alto (vermelho) de contágio pelo novo coronavírus na cidade-sede.

§1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas as situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§2º O atendimento ao público por servidores e estagiários será realizado por meio do e-mail vt.3coracoes@trt3.jus.br, observado o horário forense regular.

Art. 2º Não será permitida a entrada e a permanência do público externo nas dependências da sede predial da Vara do Trabalho de Três Corações/MG, mantida a autorização para o acesso dos prestadores terceirizados, bem como dos empregados das instituições bancárias e entidades responsáveis pela manutenção predial.

Art. 3º As audiências semipresenciais porventura designadas, com previsão de realização no período de vigência desta Portaria, serão convertidas em audiências telepresenciais, observadas as disposições da [PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 4, DE 27 DE ABRIL DE 2020](#).

Parágrafo único. Demonstrada impossibilidade de conversão das audiências semipresenciais em telepresenciais, o ato será adiado e reincluído na próxima pauta disponível.

Art. 4º Os mandados judiciais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações urgentes, em que seja absolutamente inviável a utilização de meio remoto de comunicação, poderá ser

determinado o cumprimento de mandados de forma presencial, por servidor não integrante de grupo de risco, desde que a diligência não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados.

Art. 5o As atermações serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma WhatsApp Business cadastrado sob o número de telefone da Vara do Trabalho de Três Corações, observado o regramento previsto na [RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2020](#).

Art. 6o Serão observadas as disposições da [PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 223, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020](#), que sejam compatíveis com a presente Portaria.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DILY
Juiz do Trabalho